



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1818 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Executivo Municipal fazer Rateio das Verbas do FUNDEB para cumprir o Previsto no art. 22 da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.”

Faço saber, que o povo de Minas Novas, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, representado pelo seu Prefeito, autorizado a conceder rateio do recurso do FUNDEB, aos profissionais da educação básica, que se encaixem na descrição do Art. 22 inciso II da Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007.

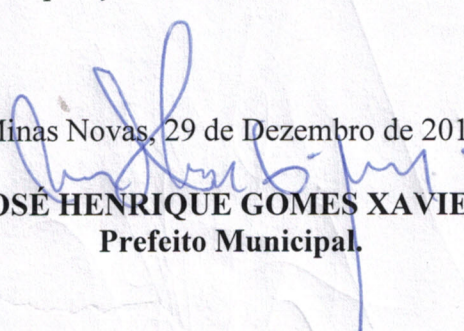
Art. 2º - O rateio de que trata o artigo 1º, desta Lei, será concedido mediante a utilização dos recursos financeiros repassados pelo FUNDEB ao Município e que, comprovadamente, resultarem em montante necessário a atingir pelo o menos o percentual mínimo estabelecido no artigo 22 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Parágrafo 1º - O rateio previsto nesta Lei, quando ocorrer terá caráter excepcional, objetiva a remuneração da educação básica e não incorpora à remuneração estabelecida para o cargo.

Parágrafo 2º - A distribuição do rateio caracteriza remuneração da educação básica e sempre ocorrerá mediante a adoção dos princípios da transparência, da moralidade e da isonomia, com o respaldo legal.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 29 de Dezembro de 2011.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal.

30/12/2011 10:50:00413 CÂMARA MUN. MINAS NOVAS